

# INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR

Companhia Aberta

# CNPJ Nº 03.758.318/0001-24

# NIRE 3330026520-1

CÓDIGO CVM 18775

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA** **3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR** (“Emissora”; “Companhia”) **REALIZADA EM [●] DE AGOSTO DE 2021.**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em [●] de agosto de 2021, às [●] horas, de forma exclusivamente remota e eletrônica, a partir da sede da Companhia, sendo o acesso disponibilizado para os debenturistas através da plataforma eletrônica Teams (“Assembleia Geral de Debenturistas”).
2. **Convocação:** Dispensada a convocação, considerando a presença do debenturista detentor da totalidade das Debêntures em Circulação (conforme este termo é definido na Escritura de Emissão) da *3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR* (“Escritura de Emissão” e “3ª Emissão”, respectivamente) (“Debenturista”), nos termos dos artigos 71 e 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) conforme se verifica pela assinatura constante da Lista de Presença.
3. **Presença:** A Assembleia Geral de Debenturistas foi instalada, nos termos dos artigos 71, 124 e seguintes da Lei das S.A. e das cláusulas 8.7 e 8.10 da Escritura de Emissão, em primeira convocação, com a presença: **(i)** do Debenturista; **(ii)** da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, CEP 20.050-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de agente fiduciário representante dos titulares das debêntures da 3ª Emissão (“Agente Fiduciário” e “Debêntures”, respectivamente); e **(iii)** da Companhia.
4. **Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos, [●], indicado pelo Debenturista, que foi secretariado por [●].
5. **Abertura:** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente esclareceu que a presente Assembleia Geral de Debenturistas foi iniciada e regularmente instalada, nos termos da Escritura de Emissão, na presente data.
6. **Ordem do Dia:**

Considerando que:

1. em 11 de agosto de 2021, em sede das Assembleias Gerais de Debenturistas da 3ª Emissão e da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR (“5ª Emissão”), foi aprovada, dentre outras deliberações, a alteração da Data de Vencimento da 5ª emissão (conforme definida na Escritura da 5ª Emissão), originalmente prevista em 11 de abril de 2021 e posteriormente prorrogada para o dia 30 de junho de 2021 em sede das Assembleias Gerais de Debenturistas da 3ª Emissão e da 5ª Emissão realizadas em 05 de abril de 2021 (“AGDs 05/04/2021”) para o dia 15 de julho de 2021 em sede das Assembleias Gerais de Debenturistas da 3ª Emissão e da 5ª Emissão realizadas em 24 de junho de 2021 (“AGDs 24/06/2021”), para o dia 15 de agosto de 2021 (“AGDs 13/07/2021”) e para o dia 31 de agosto de 2021 em sede das Assembleias Gerais de Debenturistas da 3ª Emissão e da 5ª Emissão realizadas em 11 de agosto de 2021 (“AGDs 11/08/2021”) em conjunto com AGDs 05/04/2021,AGDs 24/06/2021 e 13/07/2021, as “AGDS Anteriores”); e
2. ainda, também nas AGDs Anteriores, foram aprovadas as alterações da Escritura da 5ª Emissão, conforme definição abaixo, bem como do Instrumento Particular de Contrato de Penhor de Ações, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Administração de Conta e Outras Avenças (“Contrato de Penhor de Ações e Cessão Fiduciária”), e do “*Contrato entre Credores*” celebrado entre o Debenturista, o Agente Fiduciário e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário da 5ª Emissão (“Contrato entre Credores”) de modo a refletir as prorrogações da Data de Vencimento da 5ª Emissão deliberadas nas AGDs Anteriores, bem como (a) a quitação e o consequente distrato do Contrato de Troca de Risco, conforme definido no oitavo “Considerando” do Contrato de Penhor de Ações e Cessão Fiduciária, nos termos do distrato celebrado no dia 19 de março de 2021, entre o Mubadala Capital IAV Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Mubadala”) e a Emissora (“Distrato ao Contrato de Troca de Risco”); e (b) as alterações previstas no terceiro aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Debêntures, este conforme definido no nono “Considerando” do Contrato de Penhor de Ações e Cessão Fiduciária, celebrado no dia 19 de março de 2021, entre o Mubadala, a Linea Amarilla Brasil Participações S.A. e a Emissora (“Terceiro Aditamento ao Contrato de Compra e Venda de Debêntures”).

Tendo em vista a proposta da Emissora de nova postergação da data de vencimento da 5ª Emissão para mais 30 (trinta) dias corridos, a qual já havia sido prorrogada em um total de 156 (cento e cinquenta e seis) corridos nos termos das AGDs Anteriores, totalizando, assim, uma prorrogação de 186 (cento e oitenta e seis) dias corridos a contar da data de vencimento originalmente estabelecida na Escritura da 5ª Emissão, de forma que a data de vencimento da 5ª Emissão passe do dia 31 de agosto de 2021, conforme aprovado pelas AGDs 11/08/2021, **para** o dia 30 de setembro de 2021, bem como o compartilhamento das garantias referentes à Cessão Fiduciária dos Rendimentos de Ações e da Cessão Fiduciária da Conta Vinculada (conforme definido nas escrituras da 3ª Emissão e da 5ª Emissão) entre os titulares das debêntures da 3ª Emissão e da 5ª Emissão e em atendimento ao disposto na Cláusula 3.1, item (a), do Contrato entre Credores, o Debenturista deve deliberar sobre:

1. autorizar ou não a Companhia a celebrar o segundo aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR”, celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, em 02 de abril de 2019, conforme aditado de tempos em tempos (“Segundo Aditamento” e “Escritura da 5ª Emissão”) para refletir a nova alteração da data de vencimento;
2. autorizar ou não o Agente Fiduciário e a Companhia a celebrarem o aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Cessão Fiduciária, de forma a refletir a alteração descrita no item (a) acima, caso autorizada, além das alterações já deliberadas nas AGDs Anteriores;
3. autorizar ou não o Agente Fiduciário a aditar o Contrato entre Credores, de forma a refletir, o item (a) acima, caso autorizado, além das alterações já deliberadas nas AGDs Anteriores; e
4. tendo em vista o disposto nos itens acima, aprovar ou não, a celebração, pelo Agente Fiduciário e pela Companhia, de todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objetos dos itens acima.
5. **Deliberações:** Instalada a assembleia na presente data, após a leitura da Ordem do Dia, o Debenturista deliberou e aprovou, sem quaisquer restrições, o quanto segue:

A1) autorizou a celebração, pela Companhia, do Segundo Aditamento à Escritura da 5ª Emissão, prorrogando a data de vencimento das debêntures da 5ª Emissão, a qual já havia sido prorrogada em 156 (cento e cinquenta e seis) dias corridos nos termos das AGDs Anteriores, para mais 30 (trinta) dias corridos, totalizando, assim, uma prorrogação de 186 (cento e oitenta e seis) dias corridos a contar da data de vencimento originalmente estabelecida na Escritura da 5ª Emissão, de forma que a data de vencimento da 5ª Emissão passa do dia 31 de agosto de 2021, conforme aprovado pelas AGDs 13/07/2021, **para** o dia 30 de setembro de 2021, de forma que, consequentemente, fica alterada a definição de “Data de Vencimento” disposta na cláusula 5.8 da Escritura da 5ª Emissão, devendo ser considerada a data de 30 de setembro de 2021;

A2) autorizou o Agente Fiduciário e a Companhia a celebrarem o aditamento ao Contrato de Penhor de Ações e Cessão Fiduciária, de forma a refletir as alterações descritas no item 6.(b) da Ordem do Dia acima;

A3) autorizou o Agente Fiduciário a celebrar o aditamento ao Contrato entre Credores nos termos do item 6.(c) da Ordem do Dia acima; e

A4) autorizou o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos debenturistas da 3ª Emissão, e a Companhia, a celebrarem todos os documentos e realizar demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações objetos dos itens acima.

1. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Rio de Janeiro/RJ, [●] de agosto de 2021.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| [•]Presidente | [•]Secretário |

**PÁGINA DE ASSINATURAS 1/2 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS. DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM [●] DE AGOSTO DE 2021.**

**Emissora:**

**INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A-INVEPAR.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |

**PÁGINA DE ASSINATURAS 2/2 DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR., REALIZADA EM [●] DE AGOSTO DE 2021.**

**Agente Fiduciário:**

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: Cargo: |  |

**LISTA DE PRESENÇA 1/1 DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S.A. – INVEPAR REALIZADA EM [●] DE AGOSTO DE 2021.**

**Debenturista**:

**MUBADALA CAPITAL IAV FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATEGIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nome:Cargo: | Nome:Cargo: |